



**EDITAL DE LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO Nº. 112/2017**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.036/2017**

O Município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração, mediante Pregoeira, Sra. Mariana Castilhos de Souza e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº. 955/2017, anexa ao processo, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.036/2017**, com a finalidade de selecionar propostas para REGISTRAR PREÇOS para a aquisição de equipamentos para o Hospital deste Município, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º.123/2006, Decretos Municipais n.º 565/2005 e 126/2012 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como, as condições a seguir estabelecidas.

### **1 - LOCAL, DATA E HORA**

**1.1.** A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no **dia 1º de dezembro de 2017, com início às 14h**, horário de Brasília - DF.

**1.2.** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às 13:45 horas do mesmo dia (horário de Brasília-DF).

**1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

### **2 - OBJETO**

**2.1** - O objeto da presente licitação consiste na **aquisição de equipamentos para o Hospital de Santo Antônio da Patrulha**, conforme especificações no anexo I deste Edital, para constarem em Registro de Preços a serem fornecidos até a quantidade compreendida, quando deles o Município tiver necessidade.

**2.2** – As quantidades e o prazo de entrega dos bens que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva autorização de compra, que só será emitida dentro do prazo de validade do Registro de Preços correspondente a 01 ano contado da data de assinatura da Ata de Registro.

### **3 - PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar do presente pregão eletrônico, as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**3.2.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.3.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.



**3.4.** Não será admitida a participação de empresas que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação, recuperação judicial e extrajudicial, bem como de empresas suspensas temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**3.5.** Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

**3.6-** O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão

#### **4 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**4.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**4.1.2.** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santo Antônio da Patrulha, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.3-** Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

#### **5 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ON-LINE**

**5.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

**5.1.1.** A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

**5.2.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá no momento do envio da proposta clicar na declaração específica indicando o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa.

**5.3.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.



**5.6. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:**

5.6.1- Preço unitário e total para o item, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

5.6.2- Marca, modelo e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias.

**5.6.3- Consignar garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os itens, a contar da emissão da nota fiscal. Para as peças a garantia deverá ser de 05(cinco) anos, a contar da emissão da nota fiscal.**

**5.6.4- Apresentação de catálogo com as especificações técnicas dos equipamentos (caso haja).**

**5.6.5- Registro emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e Certificado do INMETRO.**

5.6.6- Inclusão de todas as despesas que influam no preço, tais como: despesas com transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, contribuições de melhoria), emolumentos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e com todos os ônus diretos;

5.6.7- Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

5.6.8- Os produtos ofertados deverão ser de qualidade e atenderem aos padrões exigidos pelo Mercado.

5.7. Poderão ser admitidos, pela pregoeira, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

## **6 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO**

A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

## **7 - FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



**7.7.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**7.8.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.8.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício, somente, após a comunicação expressa aos participantes.

**7.9.** Após o fechamento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

**7.10-** A sessão pública do pregão só estará concluída depois de declarados os vencedores em cada item do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.

**7.11.** Após comunicado da pregoeira, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item “9”, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, através do e-mail [licitacoes@pmsap.com.br](mailto:licitacoes@pmsap.com.br) com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada e demais documentos solicitados no ANEXO I - Termo de Referência, no prazo de até 3 (três) dias úteis. A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.

## **8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Após análise da proposta e documentação, a Pregoeira anunciará o licitante vencedor.

**8.2.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**8.3.** Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

**8.3.1.** O licitante que não atender ao disposto no item 8.3, em prazo estabelecido pela pregoeira, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

## **9 – HABILITAÇÃO**

**9.1-** No envio dos documentos de habilitação, deverá a empresa vencedora apresentá-los em concordância com o item 9.3 do edital (considerar subitens), em 1(uma) via e em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer ao pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados. Estão dispensados de autenticação os documentos emitidos via internet e originais.

**9.2-** Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade expirado, em qualquer fase da licitação.

**9.3** .A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:





- a) **Ato constitutivo, estatuto social, contrato social** com posteriores alterações contratuais ou sua consolidação, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com expedição máxima de 60 dias;
- c) **Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais** previstas nas alíneas “a” a “d”, do § único, do Artigo 11, da Lei 8.212/91;
- d) Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
- e) Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante;
- f) Certidão que prove a regularidade relativa e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual.
- h) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.
- i) Declaração, sob as penas da lei, que ateste **o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, com data de emissão de no máximo 180 dias.
- j) **Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho**, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**9.4-** As empresas beneficiárias do art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão no momento do envio pelo Correio, da proposta atualizada, **apresentar documento que comprove o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa, através de documento emitido pela JUNTA COMERCIAL, ou declaração firmada por seu representante legal, sob penas da lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, ambas com prazo de emissão inferior a 180 dias.**

**9.4.1-** Caso a empresa não comprove seu enquadramento, conforme o disposto no item 9.4., terá os itens por ela vencidos desclassificados, e acarretará a abertura de Processo Administrativo Especial sujeitando o licitante as penalidades legalmente cabíveis.

**9.5-** Os documentos deverão estar em nome do licitante, com o número do CPNJ e endereço respectivo, observando o seguinte:

**9.5.1-** Se o licitante for matriz da empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**9.5.2-** Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto a certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros que poderão estar em nome da matriz;

**9.6-** Os documentos exigidos para habilitação, bem como, a proposta de preços vencedora ajustada ao lance de cada item, deverão, obrigatoriamente, serem encaminhados a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, através do e-mail “licitacoes@pmsap.com.br”.



**9.7-** Os documentos solicitados no item “9.3 HABILITAÇÃO” deverão ser enviados posteriormente, através dos originais ou cópias devidamente autenticadas em cartório, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a Sessão, para o Departamento de Compras e Licitações, sito Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95 500 000.

## **10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1.** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

**10.1.1.** Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 24(vinte e quatro) horas;

**10.1.2.** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## **11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante manifestar **motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

**11.1.1.** A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela pregoeira.

**11.2.** A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pela pregoeira, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

**11.4.** O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

**11.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

**11.7.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **12- DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DOS PREÇOS**

**12.1 -** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

**12.2** No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.



**12.3-** A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo, 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

**12.4-** A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

**12.5-** Decorrido o prazo do item 12.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

**12.5.1-** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta;

**12.5.2 -** Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

**12.5.3 -** A multa de que trata o item 12.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**12.6 –** Em casos de desclassificação das empresas vencedoras, deverão as empresas remanescentes registrarem os itens por elas então vencidos, sob pena de abertura de Processo Administrativo Especial.

### **13- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1 -** A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

**13.2 -** Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da Ata de Registro de Preços, anexada ao presente edital, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º.036/2017** o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes nos Decretos Municipais n.º 565/2005 e 126/2012.

**13.3-** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

### **14 - RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

**14.1.** Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, ANEXO I da LICITAÇÃO e em consonância com a proposta de preço apresentada;

**14.2-** Obedecer à cronologia da entrega dos produtos, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.

**14.3-** Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.



**14.4-** Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.

**14.5-** Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

**14.6-** Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.

**14.7-** Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação.

**14.8-** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias.

**14.9-** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato quando formalizado.

**14.10-** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

**14.11-** Efetuar troca do equipamento, caso não esteja de acordo com o exigido.

## **15- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**15.1** O pagamento conforme o determinado no item 20 do edital.

**15.2** A fiscalização dos equipamentos, objeto do presente pregão, no momento da entrega, feita pela servidora Marciana Aparecida Machado.

## **16 - PRAZO E FORMA DE ENTREGA**

**16.1** – A entrega será realizada em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho, diretamente no Hospital Municipal de Santo Antônio da Patrulha, sito Rua Marechal Floriano Peixoto, n°.732, das 8h às 17h, aos cuidados da fiscal do recebimento, onde serão considerados os requisitos necessários aos equipamentos conforme exigências do edital licitatório.

**16.2-** Os equipamentos objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico dos fiscais responsáveis e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados ou substituídos pelo fornecedor no prazo de até 5(cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

## **17 - PENALIDADES**

**17.1** Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades.

a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;





d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**17.2** - as penalidades da CONTRATADA serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;

**17.3** nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**17.4** da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, item 17.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;

**17.5** A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **18 - RESCISÃO**

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão, se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

## **19 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0125 – Infraestrutura em Saúde

PROJETO: 1198 – Aquisição de Equipamentos Hospital – CP 2015/2016 cta. 9751

DESPESA: 4.4.9.0.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1165)

RUBRICA: 44905200000000 – APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES

## **20 - DO PAGAMENTO**

**20.1-** O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias, após a entrega e aceitação dos equipamentos, mediante apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e



deverá, ainda, **constar na Nota Fiscal os dados bancários para depósito, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio**, emitida por esta Prefeitura.

**20.2-** O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

**20.3** Havendo atraso no pagamento do objeto .contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

**20.4** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

## **21 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** É facultado a Pregoeira Oficial, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**21.2.** A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, inciso I, alínea "b" c/c o § 1º do mesmo artigo, tudo da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**21.3.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Santo Antônio da Patrulha, estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95 500-000, telefone (51) 36628416.

**21.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

**21.5.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**21.6.** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

**21.7.** O Município de Santo Antônio da Patrulha se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**21.8-** Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha - RS.

**21.9. Integram este Edital:**

**ANEXO I- Termo de Referência;**

**ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;**

Santo Antônio da Patrulha-RS, 16 de novembro de 2017.

Mariana Castilhos de Souza

Pregoeira



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO N°. 112/2017**  
**PREGÃO ELETRONICO N°.036/2017**

**1 – OBJETO:**

REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de equipamentos para o Hospital de Santo Antônio da Patrulha, conforme segue:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
01	02	un	<p><b>Eletrocautério/Bisturi Elétrico</b> para realização de procedimentos cirúrgicos de baixa e alta complexibilidade, com modo de operação monopolar e bipolar. Modo monopolar, no mínimo com: corte puro, com potência nominal de 0 a 300 Watts, ou superior. Sendo que, para uma impedância entre 200 a 400 ohms, a potência não deve reduzir mais do que 20%; cortes com coagulação, com potência de 0 a 200 Watts, ou superior; coagulação, dissecação, com potência máxima de 120 Watts ou superior; coagulação fulguração média (spray ou equivalente), com potência máxima de 120 Watts ou superior; coagulação, fulguração baixa (soft ou equivalente), com potência máxima de 120 Watts ou superior; Modo bipolar com potência nominal de 0 a 70 Watts ou superior; Indicador audiovisual para cada função. Controles e displays independentes para os modos monopolar e bipolar.</p> <p>Com pedal independente para modos monopolar e bipolar. Sistema de monitorização do contato do eletrodo de retorno, com avaliação de impedância de contato, com aviso audiovisual de falhas. Deve possuir no mínimo 01(uma) saída bipolar e 02(duas) saídas monopolares. Deve permitir o uso de placa adesiva descartável com face única e bipartida. Possibilidade de funcionamento com 02(duas) canetas simultâneas em modo monopolar por meio de pedal e/ou acionamento manual. Plugues diferenciados para cada função (monopolar e bipolar). Diferenciação por cores para corte e coagulação. Com alarmes audiovisuais para: problema de conexão do eletrodo de retorno problema de contato entre eletrodo de retorno e a pele do paciente; falhas eletrônicas; falhas em acessórios. Painel blindado, com teclado de membrana, a prova d'água e caixa a prova de respingos. Disponibilidade para acoplamento futuro de módulo de coagulação por plasma de argônio. Acompanhado de no mínimo para cada unidade: 01(um) pedal duplo monopolar; 01(um) pedal bipolar; 01(um) adaptador universal para vídeo cirurgia; 05 (cinco) canetas descartáveis; 05 (cinco) cabos de placa neutra descartável; 50 (cinquenta) placas descartáveis; 01 (um) rack (carro) com rodízios/travas.</p>
02	02	un	<p><b>Cardioversor</b> bifásico e Monitor de ECG, integrados com opção de sincronismo; Para uso em pacientes adultos e pediátricos; Tecnologia de forma de onda bifásica ou similar; Para uso de desfibrilação e cardioversão tanto externa como interna; Display de cristal líquido de no mínimo 5"; Portátil com bateria interna recarregável; Entradas do circuito de ECG isoladas da rede elétrica (flutuante) devendo possuir circuito de proteção contra desfibrilação;</p>



			<p>Captação do sinal de ECG através de cabo paciente e pás externas; Derivação e ganho de ECG selecionáveis; Alarmes audiovisuais, com ajustes manuais de limites inferiores e superiores, para todos os parâmetros; Deve Indicar no display a energia entregue ao paciente, a forma de onda do ECG, mensagem de carga, a frequência cardíaca, eletrodo de ECG desconectado, as falhas ocorridas com o sistema, o acionamento de sincronismo, níveis da bateria; A bateria interna deve ser intercambiável com externa sem necessidade de ferramentas; O tempo de recarga da bateria deve ser no máximo até 4 horas; Deve possuir fonte de alimentação AC integrada, interna ao equipamento; Deve possuir carregador interno ao aparelho para a bateria; Deve indicar no painel frontal bateria em carga e alimentação da rede elétrica; Deve possuir pás externas conjugadas adulto/pediátrica (adulto com pediátrica embutida), com botão de carga de energia e botões de disparo; Deve possuir botão de seleção de sincronismo no painel frontal; Monitoração de ECG: 01 (um) canal que possibilite a visualização das três derivações bipolares sem o deslocamento de eletrodos de ECG sobre o tórax do paciente (DI, DII e DIII); Velocidades mínimas: 20 mm/s e 50 mm/s; Medir a frequência cardíaca de 30 (ou inferior) a 250 (ou superior) batimentos por minuto; Detecção de marcapasso; Entrada flutuante e com proteção contra descargas de desfibrilador; Tempo de carga máxima: inferior a 10 segundos; Descarga interna automática quando do desligamento do equipamento e posicionamento das pás nos locais de guarda; Acionamento da carga e descarga pelos eletrodos de desfibrilação (pás) ou painel, usando o método 1, 2 e 3; Disparo sincronizado com o complexo QRS; O tempo entre a sincronização com o complexo QRS e a descarga não deve exceder a 60 ms; Deve possuir programa que permita teste diário de funcionamento do equipamento pela equipe de enfermagem do setor, com impressão dos dados; Deve possuir impressora térmica integrada, com capacidade de anotações da data, hora energia de desfibrilação ou cardioversão, curva de ECG, alarmes, frequência cardíaca e dados dos testes diários realizados pela equipe de enfermagem; Bateria recarregável, com no mínimo 50 descargas de 200 joules em 01 (uma) hora de monitoração contínua (ECG) e 01 (uma) hora de monitoração e marca passo externo. Deve possuir opção para utilização com pás internas, se necessário, somente com troca dos cabos;</p> <p>Acessórios: 01 (um) cabos de paciente para ECG de 3 vias; 01 (um) jogo de pás para desfibrilação externa (pás externas), uso adulto e pediátrico (adulto com pediátrica embutida); 10 (dois) Rolos/blocos de papel térmico para registrador; 01 bateria selada;</p>
03	07	un	<p><b>Maca de transporte</b> com leito construído em estrutura tubular, sendo articulável; Base revestida com tampa de proteção altamente resistente a impactos; Equipada com para-choques para proteção contra impactos e dispositivo para colocação de suporte de soro; Deve possuir ganchos de fixação de dreno; Sistema de elevação acionados por pistões hidráulicos; Com movimentos: dorso, trendelemburg e trendelemburg reverso, acionados por sistema pneumático e/ou por sistema hidráulico através de pedal Altura ajustável de 70 cm (mínimo) a 90 cm (ou superior); Grades: Escamoteáveis e/ ou dobráveis, em aço inox; As rodas devem ser giratórias de no mínimo 8" de diâmetro, revestida com material termoplástico, com sistema de freio total com acionamento através de um único pedal; 5ª roda com função exclusiva direcional, possibilitando transporte por uma única pessoa. Deve vir com os seguintes acessórios inclusos: Suporte de soro com altura ajustável, Suporte para cilindro de oxigênio, Alças para empurrar, Colchão revestido de capa impermeável e lavável;. Capacidade mínima de peso de 170 kg;</p> <p>Superfície mínima do Paciente: (64 x 185)cm;</p>





04	04	un	<b>Cadeira de rodas manual</b> com chassis em estrutura tubular de aço carbono e fechamento em "X", articulações, conexões e placas de fixação em nylon que permitem alteração de regulagem de cambagem, caster, centro de gravidade e tilt, rodas traseiras 24", aro em alumínio raiado com calotas em ABS e pneus infláveis, rodas dianteiras 6", aro em nylon com pneus maciços flexível em borracha termoplástica, eixos quick-release com rolamentos blindados, Apoio de braços acolchoado e apoio de pés em polipropileno, rebatíveis, destacáveis e reguláveis, freio de estacionamento mecânico acionado por alavancas com manopla em borracha termoplástica, assento e encosto acolchoados confeccionados em tecido impermeável removíveis com fixação, sem uso de parafusos, apoio de panturrilha, suporte de soro regulável, Suporte de cilindro de O2, capacidade de 120 kg;
05	01	un	<b>Gerador marcapasso bicameral com câmara dupla portátil</b> ; Modos de estimulação ajustáveis: frequência, intervalo AV, sensibilidade e amplitude de pulso; Escala de frequência (mínimo): 40 a 120 pulsos por minuto; Precisão $\pm 10\%$ de frequência indicada; Escala de corrente 0 a 20 mA independente da impedância de carga: máximo de 10V; Precisão $\pm 10\%$ da corrente indicada; Largura de pulso 1,8 ms com precisão $\pm 10\%$ ; Sensibilidade de captação 1mv; Período refratário: 300ms $\pm 10\%$ , indicado após estímulo enviado ou captado de atividades espontâneas; Monitoramento da Impedância do Eletrodo com advertência sonora; LEDs indicadores de sensibilidade, estimulação e depleção da bateria; Acompanha cabo de paciente e adaptadores reutilizáveis, eletrodos de estimulação; Alimentação a bateria com duração mínima de 200 horas;
06	02	un	<b>Oxímetro de pulso utilizado para medição</b> , de forma contínua e não invasiva, da saturação parcial de oxigênio (SpO2) no sangue e da frequência cardíaca em pacientes adultos e pediátricos, através de um sensor não invasivo. Monitorização simultânea da frequência cardíaca (pulso periférico) e da saturação de oxigênio por meio não invasivo. Apresentação da onda pletismográfica e valores digitais dos parâmetros monitorizados. Indicação numérica do % SpO2 (percentual de saturação parcial de oxigênio) na faixa de 1% a 100%, com possibilidade de seleção de números grandes para melhor visualização a distância. Indicação de BPM (Frequência cardíaca por minuto) na faixa mínima de 30 - 250 bpm. Modo especial para a utilização em pacientes com baixa perfusão periférica, com software para rápida recuperação de sinal. Apresentação de mensagens de alerta para: Sensor fora do paciente, sinal fraco, interferência luminosa. Sistema de alarmes sonoro e visual com limites máximos e mínimos ajustáveis para ambos os parâmetros monitorizados. Bateria selada embutida, recarregável automaticamente com autonomia de no mínimo 2 horas. Deve possuir fonte de alimentação AC integrada, interna ao equipamento; Acessórios: 2 (dois) Sensores tipo Clip, reutilizável, apropriado para utilização com pacientes adultos/pediátricos; 2 (dois) cabos extensores (caso necessário para uso com sensor tipo clip). 02 cabos extensores para uso com sensor descartável;
07	01	un	<b>Tubo para tomógrafo GE</b> 16 canais com vida útil de 4.000 exames. (Em virtude do Tomógrafo ser da marca GE é necessário o equipamento da mesma marca para seu perfeito funcionamento).
08	02	un	<b>Monitor multiparâmetro</b> : Deve permitir a monitorização dos parâmetros ECG, oximetria, PNI, PI, 2xtemperatura e análise de gases atendendo aos seguintes requisitos: 1) ECG – o cabo deve permitir que seja efetuada uma análise simultânea multivias; Alarmes limites máximos e mínimos selecionáveis pelo usuário, Detecção de marca passo derivações I, II ou III, Análise de arritmias básica: Assistolia, Taquicardia e Fibrilação Ventricular; 2 Oximetria – sensor deve ser permanente, tipo clipe adulto. Visualização da curva pletismográfica e frequência de pulso vistas pelo monitor, Faixa de



		<p>medida entre 1-100 %, Alarmes limites máximos e mínimos de SpO2 e pulso;</p> <p>3) PNI – deve permitir medir a pressão sanguínea por pelo menos duas formas: manual (medidas tomadas instantaneamente) ou automático (medidas em intervalos pré-determinados). Necessidade de auto-zero (referência de pressão zero estabelecida automaticamente antes de cada enchimento do manguito). Parâmetros medidos: Pressão sistólica, diastólica e média, Método de medida Oscilométrico, Neonatos a adultos;</p> <p>4) Temperatura – dois canais simultâneos, escala em graus Celsius. Faixa de temperatura mínima: 25 a 45°C. Precisão independente do sensor: de 0.5oC . Alarmes tipo sonoro e visual, com limites inferior e superior selecionáveis;</p> <p>5) Pressão Invasiva:</p> <p>a) Com valores e visualização de onda de pressão invasiva;</p> <p>b) Possuir alarmes de máxima e mínima, ajustáveis pelo usuário;</p> <p>c) Leituras mínimas de PAM, PIC, ART, PVE, AP, PVD, PVC e pressões invasivas genéricas;</p> <p>6) Capnografia e Análise de gases:</p> <p>a) Medida da capnografia para pacientes pediátricos e adultos;</p> <p>b) Valores medidos em mmHg e % (porcentagem), com possibilidade de alteração de grandeza pelo usuário;</p> <p>c) Curva de capnograma;</p> <p>d) Permitir a medição de três gases respiratórios (O2, CO2 e N2O) e 4 agentes anestésicos (sevoflurano, isoflurano, enflurano e desflurano),</p> <p>e) Identificação automática do agente anestésico,</p> <p>f) Apresentação de curvas e valores numéricos para gases expirado e inspirado,</p> <p>g) Alarmes para os valores inspirado e expirado dos gases.</p> <p>7) Alarmes sinalizadores de limite inferior ou superior do valor do parâmetro monitorado;</p> <p>8) Proteção contra descarga de desfibrilador e interferência de unidade eletrocirúrgica;</p> <p>9) Tela de cristal líquido de matriz ativa colorida de no mínimo 12 polegadas (diagonal);</p> <p>10) Baterias internas recarregáveis automaticamente com duração mínima de 2 horas;</p> <p>11) 06 curvas, no mínimo, simultaneamente na tela;</p> <p>12) Software que possibilita o armazenamento de tendências numéricas e gráficas de, no mínimo, 24 horas;</p> <p>13) Possibilidade de comunicação HL7, para integração futura com sistema de gestão em saúde;</p> <p>14) Monitor possuir adaptador (suporte) para integração física ao sistema de anestesia, permitindo retirada para manutenção. O mesmo não poderá em carro ou mesa separada do sistema de anestesia;</p> <p>15) Acessórios mínimos inclusos (por equipamento):</p> <p>a) Cabo de alimentação elétrica,</p> <p>b) 01 Cabo de ECG de 5 vias, completo com cabo tronco e leads,</p> <p>c) 03 manguitos adulto, tamanhos P, M e G (um de cada tamanho),</p> <p>d) 01 Cabo de PNI, para os manguitos acima,</p> <p>e) 02 Sensores de oximetria permanente tipo clipe adulto,</p> <p>f) 02 Cabo extensor de Oximetria;</p> <p>g) 01 Cabo e sensor de temperatura esofágico,</p> <p>h) 01 Cabo e sensor de temperatura de pele,</p> <p>i) 01 Cabo de pressão invasiva (padrão a definir);</p> <p>j) 15 armadilhas de água para reposição (caso necessário),</p> <p>k) 20 linhas de amostra,</p> <p>l) 20 adaptadores de linha de amostra;</p>
--	--	--



### **1.1 OBSERVAÇÕES DO OBJETO**

- a) Garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os itens.
- b) Apresentação de catálogo com as especificações técnicas dos equipamentos (caso haja).
- c) Registro emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e Certificado do INMETRO.

### **2 - JUSTIFICATIVA**

A aquisição dos equipamentos se faz necessária para equipar o Centro Cirúrgico o que qualificará significativamente os serviços oferecidos pelo Hospital local, gerando assim reflexos positivos diretos ao Sistema de Saúde Pública do Município me região como um todo.

### **3 – CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

**3.1** – A entrega será realizada em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho, diretamente no Hospital Municipal de Santo Antônio da Patrulha, sito Rua Marechal Floriano Peixoto, nº.732, das 8h às 17h, aos cuidados da fiscal do recebimento, onde serão considerados os requisitos necessários aos produtos conforme exigências do edital licitatório.

**3.2-** Os equipamentos objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico dos fiscais responsáveis e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados ou substituídos pelo fornecedor no prazo de até 5(cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

### **4 – PAGAMENTO:**

**4.1-** O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias, após a entrega e aceitação dos equipamentos, mediante apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda, **constar na Nota Fiscal os dados bancários para depósito, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio**, emitida por esta Prefeitura.

**4.2-** O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

**4.3** Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

**4.4** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

Santo Antônio da Patrulha, 16 de novembro de 2017.

Mariana Castilhos de Souza  
Pregoeira



**ANEXO II**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°\_\_**  
**PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 036/2017.**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos... dias do mês de ..... de 2017, o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, , doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa ....., estabelecida na rua ....., n° ....., CNPJ n° ....., pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006 e Decretos Municipais n.º 565/2005 e 126/2012 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da PREGÃO ELETRÔNICO N°.036/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de equipamentos para o Hospital de Santo Antônio da Patrulha, conforme especificados abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR
01	02	un	<b>Eletrocautério/Bisturi Elétrico</b> para realização de procedimentos cirúrgicos de baixa e alta complexibilidade, com modo de operação monopolar e bipolar. Modo monopolar, no mínimo com: corte puro, com potência nominal de 0 a 300 Watts, ou superior. Sendo que, para uma impedância entre 200 a 400 ohms, a potência não deve reduzir mais do que 20%; cortes com coagulação, com potência de 0 a 200 Watts, ou superior; coagulação, dissecação, com potência máxima de 120 Watts ou superior; coagulação fulguração média (spray ou equivalente), com potência máxima de 120 Watts ou superior; coagulação, fulguração baixa (soft ou equivalente), com potência máxima de 120 Watts ou superior; Modo bipolar com potência nominal de 0 a 70 Watts ou superior; Indicador audiovisual para cada função. Controles e displays independentes para os modos monopolar e bipolar. Com pedal independente para modos monopolar e bipolar. Sistema de monitorização do contato do eletrodo de retorno, com avaliação de impedância de contato, com aviso audiovisual de falhas. Deve possuir no mínimo 01(uma) saída bipolar e 02(duas) saídas monopolares. Deve permitir o uso de placa adesiva descartável com face única e bipartida. Possibilidade de	





			funcionamento com 02(duas) canetas simultâneas em modo monopolar por meio de pedal e/ou acionamento manual. Plugues diferenciados para cada função (monopolar e bipolar). Diferenciação por cores para corte e coagulação. Com alarmes audiovisuais para: problema de conexão do eletrodo de retorno problema de contato entre eletrodo de retorno e a pele do paciente; falhas eletrônicas; falhas em acessórios. Painel blindado, com teclado de membrana, a prova d'água e caixa a prova de respingos. Disponibilidade para acoplamento futuro de módulo de coagulação por plasma de argônio. Acompanhado de no mínimo para cada unidade: 01(um) pedal duplo monopolar; 01(um) pedal bipolar; 01(um) adaptador universal para vídeo cirurgia; 05 (cinco) canetas descartáveis; 05 (cinco) cabos de placa neutra descartável; 50 (cinquenta) placas descartáveis; 01 (um) rack (carro) com rodízios/travas. <b>Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de emissão da Nota Fiscal.</b>	
02	02	un	<b>Cardioversor</b> bifásico e Monitor de ECG, integrados com opção de sincronismo; Para uso em pacientes adultos e pediátricos; Tecnologia de forma de onda bifásica ou similar; Para uso de desfibrilação e cardioversão tanto externa como interna; Display de cristal líquido de no mínimo 5"; Portátil com bateria interna recarregável; Entradas do circuito de ECG isoladas da rede elétrica (flutuante) devendo possuir circuito de proteção contra desfibrilação; Captação do sinal de ECG através de cabo paciente e pás externas; Derivação e ganho de ECG selecionáveis; Alarmes audiovisuais, com ajustes manuais de limites inferiores e superiores, para todos os parâmetros; Deve Indicar no display a energia entregue ao paciente, a forma de onda do ECG, mensagem de carga, a frequência cardíaca, eletrodo de ECG desconectado, as falhas ocorridas com o sistema, o acionamento de sincronismo, níveis da bateria; A bateria interna deve ser intercambiável com externa sem necessidade de ferramentas; O tempo de recarga da bateria deve ser no máximo até 4 horas; Deve possuir fonte de alimentação AC integrada, interna ao equipamento; Deve possuir carregador interno ao aparelho para a bateria; Deve indicar no painel frontal bateria em carga e alimentação da rede elétrica; Deve possuir pás externas conjugadas adulto/pediátrica (adulto com pediátrica embutida), com botão de carga de energia e botões de disparo; Deve possuir botão de seleção de sincronismo no painel frontal; Monitoração de ECG: 01 (um) canal que possibilite a visualização das três derivações bipolares sem o deslocamento de eletrodos de ECG sobre o tórax do paciente (DI, DII e DIII); Velocidades mínimas: 20 mm/s e 50 mm/s; Medir a frequência cardíaca de 30 (ou inferior) a 250 (ou superior) batimentos por minuto; Detecção de marcapasso; Entrada flutuante e com proteção contra descargas de desfibrilador; Tempo de carga máxima: inferior a 10 segundos; Descarga interna automática quando do desligamento do equipamento e posicionamento das pás nos locais de guarda; Acionamento da carga e descarga pelos eletrodos de desfibrilação (pás) ou painel, usando o método 1, 2 e 3; Disparo sincronizado com o complexo QRS; O tempo entre a sincronização com o complexo QRS e a descarga não deve exceder a 60 ms; Deve possuir programa que permita teste diário de funcionamento do equipamento pela equipe de enfermagem do setor, com impressão dos dados; Deve possuir impressora	



			<p>térmica integrada, com capacidade de anotações da data, hora energia de desfibrilação ou cardioversão, curva de ECG, alarmes, frequência cardíaca e dados dos testes diários realizados pela equipe de enfermagem; Bateria recarregável, com no mínimo 50 descargas de 200 joules em 01 (uma) hora de monitoração contínua (ECG) e 01 (uma) hora de monitoração e marca passo externo. Deve possuir opção para utilização com pás internas, se necessário, somente com troca dos cabos; Acessórios: 01 (um) cabos de paciente para ECG de 3 vias; 01 (um) jogo de pás para desfibrilação externa (pás externas), uso adulto e pediátrico (adulto com pediátrica embutida); 10 (dois) Rolos/blocos de papel térmico para registrador; 01 bateria selada;</p> <p><b>Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de emissão da Nota Fiscal.</b></p>	
03	07	un	<p><b>Maca de transporte com leito construído em estrutura tubular</b>, sendo articulável; Base revestida com tampa de proteção altamente resistente a impactos; Equipada com para-choques para proteção contra impactos e dispositivo para colocação de suporte de soro; Deve possuir ganchos de fixação de dreno; Sistema de elevação acionados por pistões hidráulicos; Com movimentos: dorso, trendelemburg e trendelemburg reverso, acionados por sistema pneumático e/ou por sistema hidráulico através de pedal Altura ajustável de 70 cm (mínimo) a 90 cm (ou superior); Grades: Escamoteáveis e/ ou dobráveis, em aço inox; As rodas devem ser giratórias de no mínimo 8" de diâmetro, revestida com material termoplástico, com sistema de freio total com acionamento através de um único pedal; 5ª roda com função exclusiva direcional, possibilitando transporte por uma única pessoa. Deve vir com os seguintes acessórios inclusos: Suporte de soro com altura ajustável, Suporte para cilindro de oxigênio, Alças para empurrar, Colchão revestido de capa impermeável e lavável;. Capacidade mínima de peso de 170 kg;</p> <p>Superfície mínima do Paciente: (64 x 185)cm;</p> <p><b>Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de emissão da Nota Fiscal.</b></p>	
04	04	un	<p><b>Cadeira de rodas manual</b> com chassis em estrutura tubular de aço carbono e fechamento em "X", articulações, conexões e placas de fixação em nylon que permitem alteração de regulagem de cambagem, caster, centro de gravidade e tilt, rodas traseiras 24", aro em alumínio raiado com calotas em ABS e pneus infláveis, rodas dianteiras 6", aro em nylon com pneus maciços flexível em borracha termoplástica, eixos quick-release com rolamentos blindados, Apoio de braços acolchoado e apoio de pés em polipropileno, rebatíveis, destacáveis e reguláveis, freio de estacionamento mecânico acionado por alavancas com manopla em borracha termoplástica, assento e encosto acolchoados confeccionados em tecido impermeável removíveis com fixação, sem uso de parafusos, apoio de panturrilha, suporte de soro regulável, Suporte de cilindro de O2, capacidade de 120 kg; <b>Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de emissão da Nota Fiscal.</b></p>	
05	01	un	<p><b>Gerador marcapasso bicameral com câmara dupla portátil</b>; Modos de estimulação ajustáveis: frequência, intervalo AV,</p>	



			sensibilidade e amplitude de pulso; Escala de frequência (mínimo): 40 a 120 pulsos por minuto; Precisão $\pm 10\%$ de frequência indicada; Escala de corrente 0 a 20 mA independente da impedância de carga: máximo de 10V; Precisão $\pm 10\%$ da corrente indicada; Largura de pulso 1,8 ms com precisão $\pm 10\%$ ; Sensibilidade de captação 1mv; Período refratário: 300ms $\pm 10\%$ , indicado após estímulo enviado ou captado de atividades espontâneas; Monitoramento da Impedância do Eletrodo com advertência sonora; LEDs indicadores de sensibilidade, estimulação e depleção da bateria; Acompanha cabo de paciente e adaptadores reutilizáveis, eletrodos de estimulação; Alimentação a bateria com duração mínima de 200 horas; <b>Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de emissão da Nota Fiscal.</b>	
06	02	un	<b>Oxímetro de pulso utilizado para medição</b> , de forma contínua e não invasiva, da saturação parcial de oxigênio (SpO2) no sangue e da frequência cardíaca em pacientes adultos e pediátricos, através de um sensor não invasivo. Monitorização simultânea da frequência cardíaca (pulso periférico) e da saturação de oxigênio por meio não invasivo. Apresentação da onda pletismográfica e valores digitais dos parâmetros monitorizados. Indicação numérica do % SpO2 (percentual de saturação parcial de oxigênio) na faixa de 1% a 100%, com possibilidade de seleção de números grandes para melhor visualização a distância. Indicação de BPM (Frequência cardíaca por minuto) na faixa mínima de 30 - 250 bpm. Modo especial para a utilização em pacientes com baixa perfusão periférica, com software para rápida recuperação de sinal. Apresentação de mensagens de alerta para: Sensor fora do paciente, sinal fraco, interferência luminosa. Sistema de alarmes sonoro e visual com limites máximos e mínimos ajustáveis para ambos os parâmetros monitorizados. Bateria selada embutida, recarregável automaticamente com autonomia de no mínimo 2 horas. Deve possuir fonte de alimentação AC integrada, interna ao equipamento; Acessórios: 2 (dois) Sensores tipo Clip , reutilizável, apropriado para utilização com pacientes adultos/pediátricos; 2 (dois) cabos extensores (caso necessário para uso com sensor tipo clip). 02 cabos extensores para uso com sensor descartável; <b>Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de emissão da Nota Fiscal.</b>	
07	01	un	<b>Tubo para tomógrafo GE</b> 16 canais com vida útil de 4.000 exames. (Em virtude do Tomógrafo ser da marca GE é necessário o equipamento da mesma marca para seu perfeito funcionamento). <b>Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de emissão da Nota Fiscal.</b>	
08	02	un	<b>Monitor multiparâmetro:</b> Deve permitir a monitorização dos parâmetros ECG, oximetria, PNI, PI, 2xtemperatura e análise de gases atendendo aos seguintes requisitos: 1) ECG – o cabo deve permitir que seja efetuada uma análise simultânea multivias; Alarmes limites máximos e mínimos selecionáveis pelo usuário, Detecção de marca passo derivações I, II ou III, Análise de arritmias básica: Assistolia, Taquicardia e Fibrilação Ventricular; 2 Oximetria – sensor deve ser permanente, tipo clipe adulto. Visualização da curva pletismográfica e frequência de pulso vistas pelo monitor, Faixa de medida entre 1-100 %, Alarmes	



		<p>limites máximos e mínimos de SpO2 e pulso;</p> <p>3) PNI – deve permitir medir a pressão sanguínea por pelo menos duas formas: manual (medidas tomadas instantaneamente) ou automático (medidas em intervalos pré-determinados). Necessidade de auto-zero (referência de pressão zero estabelecida automaticamente antes de cada enchimento do manguito). Parâmetros medidos: Pressão sistólica, diastólica e média, Método de medida Oscilométrico, Neonatos a adultos;</p> <p>4) Temperatura – dois canais simultâneos, escala em graus Celsius. Faixa de temperatura mínima: 25 a 45°C. Precisão independente do sensor: de 0.5oC . Alarmes tipo sonoro e visual, com limites inferior e superior selecionáveis;</p> <p>5) Pressão Invasiva:</p> <p>a) Com valores e visualização de onda de pressão invasiva;</p> <p>b) Possuir alarmes de máxima e mínima, ajustáveis pelo usuário;</p> <p>c) Leituras mínimas de PAM, PIC, ART, PVE, AP, PVD, PVC e pressões invasivas genéricas;</p> <p>6) Capnografia e Análise de gases:</p> <p>a) Medida da capnografia para pacientes pediátricos e adultos;</p> <p>b) Valores medidos em mmHg e % (porcentagem), com possibilidade de alteração de grandeza pelo usuário;</p> <p>c) Curva de capnograma;</p> <p>d) Permitir a medição de três gases respiratórios (O2, CO2 e N2O) e 4 agentes anestésicos (sevoflurano, isoflurano, enflurano e desflurano),</p> <p>e) Identificação automática do agente anestésico,</p> <p>f) Apresentação de curvas e valores numéricos para gases expirado e inspirado,</p> <p>g) Alarmes para os valores inspirado e expirado dos gases.</p> <p>7) Alarmes sinalizadores de limite inferior ou superior do valor do parâmetro monitorado;</p> <p>8) Proteção contra descarga de desfibrilador e interferência de unidade eletrocirúrgica;</p> <p>9) Tela de cristal líquido de matriz ativa colorida de no mínimo 12 polegadas (diagonal);</p> <p>10) Baterias internas recarregáveis automaticamente com duração mínima de 2 horas;</p> <p>11) 06 curvas, no mínimo, simultaneamente na tela;</p> <p>12) Software que possibilita o armazenamento de tendências numéricas e gráficas de, no mínimo, 24 horas;</p> <p>13) Possibilidade de comunicação HL7, para integração futura com sistema de gestão em saúde;</p> <p>14) Monitor possuir adaptador (suporte) para integração física ao sistema de anestesia, permitindo retirada para manutenção. O mesmo não poderá em carro ou mesa separada do sistema de anestesia;</p> <p>15) Acessórios mínimos inclusos (por equipamento):</p> <p>a) Cabo de alimentação elétrica,</p> <p>b) 01 Cabo de ECG de 5 vias, completo com cabo tronco e leads,</p> <p>c) 03 manguitos adulto, tamanhos P, M e G (um de cada tamanho),</p> <p>d) 01 Cabo de PNI, para os manguitos acima,</p> <p>e) 02 Sensores de oximetria permanente tipo clipe adulto,</p> <p>f) 02 Cabo extensor de Oximetria;</p>	
--	--	--	--





			g) 01 Cabo e sensor de temperatura esofágico, h) 01 Cabo e sensor de temperatura de pele, i) 01 Cabo de pressão invasiva (padrão a definir); j) 15 armadilhas de água para reposição (caso necessário), k) 20 linhas de amostra, l) 20 adaptadores de linha de amostra; <b>Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de emissão da Nota Fiscal.</b>	
--	--	--	---	--

## **CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Santo Antônio da patrulha não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 036/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## **CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO**

3.1 O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias, após a entrega e aceitação dos respectivos equipamentos, mediante apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

3.2- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

3.3- O pagamento somente será realizado após liberação realizada pelos fiscais, através o Termo de Recebimento Definitivo dos materiais.

3.4 Havendo atraso no pagamento do objeto da ata, a compradora pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 Não será efetuado qualquer pagamento à FORNECEDORA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.6 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais.

3.7 O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou



inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### **CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1- A entrega será realizada em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho, diretamente no Hospital Municipal de Santo Antônio da Patrulha, sito Rua Marechal Floriano Peixoto, n°.732, das 8h às 17h, aos cuidados da fiscal do recebimento, onde serão considerados os requisitos necessários aos produtos conforme exigências do edital licitatório.

4.2 - Tais equipamentos estarão sujeitos a devolução, caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

4.3. A entrega será realizada conforme item 4.1 desta ata, no endereço indicado a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Administração Municipal não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

#### **CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES**

5.1 – Do Município:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2 Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, caso seja formalizado;



5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

### **CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 - As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

### **CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES**

7.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
  - b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;
  - c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
  - d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
  - e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
  - f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
  - g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
  - h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- 7.2- as penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;
- 7.3- nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;



- 7.4- da aplicação das penas definidas nos itens “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item “7.1”, caberá recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;
- 7.5- a defesa prévia ou pedido de reconsideração relativos às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

### **CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

8.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

8.1.2 a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

8.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

8.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.

8.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

9.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.

9.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

### **CLÁUSULA X - DAS COMUNICAÇÕES**

10.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.





**CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº036/2017** e a proposta da empresa \_\_\_\_\_. classificada em 1º lugar, nos itens citados na Cláusula I, no certame supranumerado.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e pelos Decretos Municipais n.º 565/2005 e 126/2012 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA XIII - DO FORO**

12.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Santo Antônio da Patrulha, \_\_\_\_ de novembro de 2017.

**Daíçon Maciel da Silva**  
**Prefeito Municipal**

**Mariana Castilhos de Souza**  
**Pregoeira**

**Marciana Aparecida Machado**  
**Fiscal**

**Empresa Detentora da Ata**